

**PARECER Nº 25/2024**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 60/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR NORALDINO DURÃES**

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Gilmar Vendedor, o projeto de lei em epígrafe, que “*concede o Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor José Juliano Espíndola*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

Vereador NORALDINO DURÃES  
Relator

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 60/2023**

Concede o Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor José Juliano Espíndula.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor José Juliano Espíndula , nos termos do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Arinos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

Vereador NORALDINO DURÃES  
Relator